



PARECER CONCLUSIVO ANUAL

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO

Endereço: Rua Luiz da Dias da Silva, nº 326 – Vila Teixeira

Município: Salto

CEP: 13.322-354

CNPJ: 56.651.003/0001-40

Instrução: 02/2016

A- Da data de recebimento da prestação de contas

A Prestação de contas foi recebida pela Secretaria da Educação em 31/01/2018;

B- Dos valores transferidos e comprovados por fonte de recursos

Data dos repasses concedidos:

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO

| DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2) | VALORES PREVISTOS (R\$) | DATA DO REPASSE | NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO | VALORES REPASSADOS (R\$) |
|---|-------------------------|-----------------|--------------------------------|--------------------------|
| 31/03/2017 | 46.533,85 | 31/03/2017 | 2593/2017 | 46.533,85 |
| 28/04/2017 | 46.533,85 | 28/04/2017 | 3804/2017 | 46.533,85 |
| 31/05/2017 | 46.533,85 | 31/05/2017 | 5055/2017 | 46.533,85 |
| 30/06/2017 | 46.533,85 | 30/06/2017 | 6594/2017 | 46.533,85 |
| 31/07/2017 | 46.533,85 | 31/07/2017 | 8155/2017 | 46.533,85 |
| 31/08/2017 | 46.533,85 | 31/08/2017 | 9.318/2017 | 46.533,85 |
| 29/09/2017 | 46.533,85 | 29/09/2017 | 10.439/2017 | 46.533,85 |
| 31/10/2017 | 46.533,85 | 31/10/2017 | 11.902/2017 | 46.533,85 |
| 30/11/2017 | 46.533,85 | 30/11/2017 | 13.386/2017 | 46.533,85 |
| 20/12/2017 | 46.533,87 | 20/12/2017 | 14276/2017 | 46.533,87 |
| (A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | | | | R\$ 0,00 |
| (B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO | | | | R\$ 465.338,52 |
| (C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS | | | | R\$ 546,43 |
| (D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3) | | | | |
| (E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D) | | | | R\$ 465.884,95 |

Valor repassado: R\$ 465.338,52

Fonte de Recursos: – Tesouro

Saldo Suj. a Devolução: R\$ 0,00



C- Da localização e regular funcionamento da Entidade

Conforme Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento expedido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, contido nesta prestação de contas, a referida entidade apresentou regular funcionamento durante o período de 2017 e encontra-se em atividade e estabelecida no endereço Rua Luiz Dias da Silva, nº 326 – Vila Teixeira na cidade de Salto/SP.

D - Finalidade estatutária da Entidade

Auxiliar na despesas com folha de pagamento dos profissionais especializados, propiciando condições favoráveis ao atendimento dos direitos dos portadores de deficiência intelectual e /ou múltipla, enquanto educação suplementar.

E- Descrição do Objeto dos recursos repassados, resultados alcançados e economicidade em relação ao previsto

Termo de Fomento destinado na despesa com folha de pagamento dos profissionais especializados no atendimento de pessoas com deficiência preferencialmente intelectual e múltipla, promovendo a habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária.

F- Da conformidade com a regulamentação que rege a matéria

A Entidade está regulamentada, sem fins lucrativos, foi declarada de Utilidade Pública através da **Lei Municipal nº 638/70 , 28 de 09 de 1970**, e apresentou as Certidões Negativas de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Contribuições Previdenciárias – INSS e de Tributos Municipais;

G- Do cumprimento das cláusulas pactuadas

A Entidade cumpriu integralmente as cláusulas pactuadas no termo de fomento e aos objetivos derivados da **Lei 13019/014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como disposto na Lei complementar 101/2000. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto** tem cumprido suas propostas de trabalho em consonância com as finalidades registradas na Secretaria da Educação, órgão Fiscalizador da Instituição do Município;

H- Da Prestação de Contas

Atestamos que a Entidade atendeu integralmente ao plano de trabalho e aos itens exigidos na **Instrução 02/2016** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referencia foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas;

I - Das sanções aplicadas

A Entidade não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou desvio de finalidade e não apresentou vícios insanáveis. Não houve devolução de recursos não aplicados tendo em vista que a entidade aplicou todo o recurso repassado;

J - Constatou-se que a Entidade não remunerou seus diretores;

K -Constatou-se que a Entidade atendeu aos princípios constitucionais como o de legalidade, personalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência;



L- Constatou-se a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas;

M -Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário onde constam o tipo de repasse obtido e o órgão reparador a que se refere.

Eu, José Carlos Grigoletto (Secretário Municipal de Educação) conferi e analisei a referida prestação de contas da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto**. Há de parecer que a mesma está correta, atendendo os preceitos contidos na **Instrução de 02/2016**, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Salto, 09 de março de 2018.


José Carlos Grigoletto
Secretário Municipal da Educação

Ao EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO SOROCABA -UR9